LEI Nº 1.287 DE 15 DE MARÇO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial"

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R$ 120.549,80 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), a saber:

02. Poder Executivo
02.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
2.09.02 Divisão de Trânsito e Segurança Pública
339092 - 15.452.0024.2.026 Despesas de Exercícios Anteriores **R$ 120.549,80**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.02 Divisão de Trânsito e Segurança Pública
339039 – 15.452.0024.2.026 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 120.549,80**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 15 de março de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de março de 2013.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração